



ATA DA 3ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ DA 3ª TURMA REVISORA - ANO 2026

Aos 5 (cinco) dias do mês de Maio de dois mil e vinte e seis (2026), no ambiente do SAJMP, teve início a 3ª Sessão Virtual do Conselho Superior do Ministério Público da 3ª TURMA REVISORA do ano de 2026, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do Procurador de Justiça Conselheiro **DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO**, e dos Procuradores de Justiça Conselheiros: **DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA** e **DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS**.

Os membros do Colegiado tiveram o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 05/05/2026, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP).

Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo mencionado, § 5º Encerrado o prazo previsto no § 2.º deste artigo, considerar-se-á finalizada a votação, computando-se exclusivamente os votos expressamente registrados.

JULGAMENTOS:

1 - Processo nº 06.2022.00001371-1.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Nova Russas

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ORIGEM. BAIXA PROCEDIMENTAL, COM BASE NA AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO AO ATO ILÍCITO, NEXO, DOLO E DANO AO ERÁRIO. 2. DISCUSSÃO. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE N. 72/2008, SE: CONFIRMADA A AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, EM ESPECIAL, DA APROVAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO MUNICIPAL (PODER EXECUTIVO) LOCAL PELA CÂMARA DE VEREADORES (P. 1407/1418), EXERCÍCIO 2014, OPORTUNA E CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO: AUSENTE LASTRO DE ILEGALIDADE; DOLO OU DANO AO ERÁRIO. ADEMAIS, ÓBICE TEMPORAL A QUAISQUER MEDIDAS, CONSIDERANDO A DATA DOS FATOS E O PRAZO QUINQUENAL A EVENTUAL RESSARCIMENTO (TEMA N. 897/STF) OU RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EX-GESTOR E PARTICULARES EM COAUTORIA; 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU

VOTO.

Resultado: total de 2 (dois) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

2 - Processo nº 06.2022.00001691-9.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

Assunto: Medidas de proteção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE CENÁRIO DE VIOLÊNCIA (SEXUAL) EM AMBIENTE FAMILIAR ENTRE O SR. J. V. P. O. E A ADOLESCENTE C. A. A. BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE NO EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. APÓS INFORMAÇÕES DOS SETORES ENVOLVIDOS NA PROTEÇÃO DA MENOR, DENTRE ELES, POLÍCIA JUDICIÁRIA E CONSELHO TUTELAR, COM JUDICIALIZAÇÃO DA PARTE CRIMINAL (P. 114/118), DISPENSA DE REGULARIZAÇÃO DE GUARDA E TRATAMENTO PSICOLÓGICO PRESTADO A ADOLESCENTE (FLS. 77/78 E FLS. 84/85). EXAURIMENTO DA ATIVIDADE DO O NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ORIGEM (FLS. 119/124). VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 2 (dois) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

3 - Processo nº 01.2024.00018349-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 69ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL (MAUS TRATOS). SUPOSTO DESCUMPRIMENTO FUNCIONAL DE DELEGADO. HIPÓTESE DE SUPOSTA PREVARICAÇÃO. REQUISICÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. INFORMAÇÕES LANÇADAS NOS PRÓPRIOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº0028616-47.2017.8.06.0001 (FLS. 22/23) E FL. 09 DA NF. CONCLUIU O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE ORIGEM PELA REGULARIDADE DA ATUAÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA, AFASTANDO QUALQUER INDÍCIO DE CONDUTA DOLOSA, NEGLIGÊNCIA CONSCIENTE OU DESINTERESSE INSTITUCIONAL. NOTÍCIA DE FATO NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023). RECOLHIMENTO DE INFORMAÇÕES QUE NÃO SE CONFUNDE COM INVESTIGAÇÃO. EXAME DO MÉRITO. NÃO TENDO O MEMBRO DIVISADO ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DO CRIME NOTICIADO, CORRETA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA DEMANDA SUBMETIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022).

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU

VOTO.

Resultado: total de 2 (dois) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

4 - Processo nº 01.2025.00002274-4.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 69ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL e que NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023). SUPOSTA VIOLÊNCIA POLICIAL (LESÃO CORPORAL). RECOLHIMENTO DE INFORMAÇÕES QUE NÃO SE CONFUNDE COM INVESTIGAÇÃO. EXAME DO MÉRITO. NÃO TENDO O MEMBRO DIVISADO ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DO CRIME NOTICIADO. CORRETA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA DEMANDA SUBMETIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022).

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 2 (dois) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

5 - Processo nº 06.2025.00000935-2.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pentecoste

Assunto: PROCESSO SELETIVO

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADE NA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO, O SR. A. L. S. M., APROVADO EM CERTAME PARA ENFERMEIRO PLANTONISTA MUNICIPAL. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE PRECISAMENTE DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL DE N. 008/2025 (P. 120/123) E DE CARTA DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (P. 194/195), COM INDICATIVO DE SANEAMENTO, OPERA-SE O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL NO PRESENTE FEITO. ATRAINDO ACERTO À BAIXA PROCEDIMENTAL. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 2 (dois) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

6 - Processo nº 09.2025.00017915-7.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Beberibe

Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL e que NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023), posteriormente convertida EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM RAZÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO DISCIPLINADO EM NORMA DE REGÊNCIA. Supostos maus tratos a animais (Art. 32, da Lei nº 9.605/98). JUMENTOS QUE ESTARIAM SENDO USADOS PARA A ATIVIDADE TURÍSTICA, PORÉM, SEM OS DEVIDOS CUIDADOS (REPRESENTAÇÃO DE FL. 04). ARQUIVAMENTO COM ESTEIO NA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS SOBRE A INFRAÇÃO PENAL INDICADA (FLS. 72/74). RECOLHIMENTO DE INFORMAÇÕES QUE NÃO SE CONFUNDE COM INVESTIGAÇÃO. EXAME DO MÉRITO. NÃO TENDO O MEMBRO DIVISADO ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DO CRIME NOTICIADO. CORRETA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA DEMANDA SUBMETIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022).

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 2 (dois) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

7 - Processo nº 06.2025.00001500-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVO DESTE CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR/INVESTIGAR IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO LOCAL. INFORMAÇÃO DE DUPLICIDADE PROCEDIMENTAL, NO CASO, UM INQUÉRITO CIVIL (EM ANDAMENTO), DE Nº 06.2025.00000486-8, NA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 08/2019/CSMP. BAIXA ESCORREITA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 2 (dois) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

8 - Processo nº 06.2025.00001543-2.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO E NOS NÍVEIS DE SOM DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE NOME E. C. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE PRECISAMENTE DOCUMENTOS DE P. 63/88 E INFORMAÇÕES VEICULADAS NO PERFIL OFICIAL DO ESTABELECIMENTO AS ATIVIDADES DO NOTICIADO FORAM ENCERRADAS, ASSIM, INDICANDO SANEAMENTO E O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL NO PRESENTE FEITO. ACERTO À BAIXA PROCEDIMENTAL. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 2 (dois) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

9 - Processo nº 06.2025.00002177-8.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Mucambo

Assunto: Combustíveis e derivados

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. NOTÍCIA SOBRE POSSÍVEL DANO MORAL COLETIVO EM DECORRÊNCIA DE FATO ASSOCIADO A AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 2800002423668957. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A POSSIBILIDADE DE SEGUIMENTO PROCEDIMENTAL PARA FINS DE TOMADA DE MEDIDAS DE REPARAÇÃO COLETIVA. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DE ESTILO (REMESSA DA NOTÍCIA DE ORIGEM EM P. 17/21), O NÚCLEO DE EXECUÇÃO NÃO DIVISOU POSSIBILIDADE DE JUDICIALIZAÇÃO DE AÇÃO REPARATÓRIA (DANO MORAL COLETIVO), RAZÃO PELA QUAL ENCERROU SEUS TRABALHOS E DEU BAIXA AO PROCEDIMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 2 (dois) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

10 - Processo nº 06.2026.00000548-2.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 181ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU SUPOSTA IRREGULARIDADE EM OBRA DO PODER MUNICIPAL, PRECISAMENTE, A AUSÊNCIA DE ATESTE EM ORDENAÇÃO DE DESPESAS (NOTA FISCAL EXPEDIDA PELA EXECUÇÃO DA OBRA EM CURSO). BAIXA PROCEDIMENTAL POR FALTA DE LASTRO À ILEGALIDADE (FLS. 101/108). 2. DISCUSSÃO. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, SE: CONFIRMADA A AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA E CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. PRELIMINARMENTE, O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO, EIS QUE FATOS SERIAM DE 2014, COM PRAZO ULTIMADO EM 2021. QUANTO À ILEGALIDADE, SUSTENTOU O NÚCLEO DE EXECUÇÃO QUE: I) NÃO HÁ FORMATAÇÃO (FORMALIZAÇÃO) OBRIGATÓRIA AO ATESTE; II) QUE A DESPEITO DA AUSÊNCIA DO REGISTRO, PELO CONDUTOR DA OBRA EM VERSO DE NOTA FISCAL, O MESMO EXISTIR NO QUADRO FINANCEIRO (GASTOS COM A OBRA), NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DA OBRA) E NOTA DE EMPENHO, ASSIM, A ILEGALIDADE NÃO EXISTIU; QUANTO AO DANO, NADA APONTA PARA A NÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO (OBRA), DE MANEIRA QUE NÃO HAVERIA QUAISQUER MEDIDAS ADICIONAIS A SEREM TOMADAS. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 2 (dois) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

11 - Processo nº 06.2020.00000269-4.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Arquivamento de Inquérito Civil. Suposta preterição na ordem cronológica de pagamentos pela Prefeitura de Iguatu/CE em desfavor de empresa. Improbidade Administrativa. Dano ao erário. Ausência de dolo. Prescrição. Art. 22 da Res. 036/2016. Arquivamento com fundamento na súmula 021/2019 do CSMP.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 2 (dois) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

12 - Processo nº 06.2022.00002265-4.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Arquivamento de Inquérito Civil. Município de Aquiraz. Possíveis ilicitudes por parte do presidente da Câmara Municipal. Tribunal de Contas do estado (TCE). Relatório Técnico. Restos a pagar sem disponibilidade financeira; 2) não conclusão do processo de atualização de bens móveis e imóveis. Contas regulares. Improbidade Administrativa. Ausência. Inocorrência de dano ao erário ou enriquecimento ilícito. Ausência de dolo. Sem indícios fático-probatórios mínimos. Arquivamento com fundamento na súmula 021/2019 do CSMP.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 2 (dois) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

13 - Processo nº 06.2022.00002392-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Milagres

Assunto: Regime Previdenciário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Município de Milagres. Averiguar cumprimento de dever de transparência pelo Regime Próprio de Previdência Social de Milagres (PREVIMIL). Esvaziada a necessidade de continuidade da intervenção ministerial. Comprovação da providência ajustada. Resolutividade da demanda. Providências exauridas. Arquivamento com fundamento no art. 22 da Res. 036/2016. art. 10, caput, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, ambos em sintonia com o art. 9º, §1º, da Lei nº 7.347/1985 Lei da Ação Civil Pública

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 2 (dois) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

14 - Processo nº 06.2023.00002271-4.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Arquivamento de Inquérito Civil. Município de Massapê. Suposto funcionário fantasma. Cumprimento efetivo da carga horária. Compensação. Improbidade Administrativa. Ausência. Inocorrência de dano ao erário ou enriquecimento ilícito. Ausência de dolo. Sem indícios fático-probatórios mínimos. Arquivamento com fundamento na súmula 021/2019 do CSMP.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 2 (dois) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

15 - Processo nº 06.2024.00002034-2.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Arquivamento. Homologação de Arquivamento de Inquérito Civil. Limpeza de terreno. Perda superveniente do objeto. Feito devidamente sanado. Exauridas as providências passíveis de serem tomadas. Cessaçã das atividades poluidoras. Súmula 019/2019-CSMP.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 2 (dois) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

16 - Processo nº 06.2025.00000370-3.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Tarrafas

Assunto: Acumulação de Cargos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Arquivamento. Homologação de Arquivamento de Inquérito Civil. Município de Tarrafas. Suposta acumulação indevida de cargos públicos e/ou percepção de remuneração sem a correspondente prestação de serviço. Improbidade Administrativa. Ausência de dolo específico. Não comprovação de dano ao erário. Homologação de arquivamento com fundamento na Súmula nº 021/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 2 (dois) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

17 - Processo nº 10.2026.00000027-5.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. REMESSA DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE ERERÉ, SOB RESPONSABILIDADE DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. VANDISA MARIA FROTA PRADO AZEVEDO. ANÁLISE DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JURISDICIONAIS. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL NA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PRODUTIVIDADE. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. VOTO PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 2 (dois) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

18 - Processo nº 01.2026.00010680-1.**Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA**Classe:** Notícia de Fato**Origem:** 127ª Promotoria de Justiça de Fortaleza**Assunto:** Crimes contra a Flora**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de Fato. Arquivamento. Município de Fortaleza. SEMACE. Processo já se encontra arquivado. Esvaziada a necessidade de continuidade da intervenção ministerial. Resolutividade da demanda. Providências exauridas. Arquivamento por analogia com fundamento no art. 22 da Res. 036/2016. art. 10, caput, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, ambos em sintonia com o art. 9º, §1º, da Lei nº 7.347/1985 Lei da Ação Civil Pública

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 2 (dois) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.**19 - Processo nº 09.2026.00012930-5.****Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa**Origem:** Secretaria dos Órgãos Colegiados - Órgão Especial**Assunto:** Capacitação**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Pedido de afastamento para participar do XIV Fórum de Lisboa, a ser realizado no período de 1º a 3 de junho de 2026. Deferimento. Competência do Conselho Superior do Ministério Público para apreciar a matéria, nos termos do art. 48, XIII, da LC nº 72/08 e demais legislações correlatas.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 2 (dois) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.**20 - Processo nº 09.2026.00012935-0.****Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa**Origem:** Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**Assunto:** Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: RELATÓRIO DE VIAGEM. PARTICIPAÇÃO EM EVENTO INSTITUCIONAL. SEMINÁRIO INTERNACIONAL "COMBATE AO CRIME ORGANIZADO NOVOS PARADIGMAS NA ERA DA HIPERCONNECTIVIDADE". COMPROVAÇÃO DO DESLOCAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO. ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DOS PROVIMENTOS PGJ Nº 020/2016 E Nº 029/2016. CONHECIMENTO. DETERMINAÇÃO DE REGISTRO FUNCIONAL. I. Caso em Exame: Relatório circunstanciado e comprovantes de viagem apresentados pelo Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, referentes à participação do Seminário internacional "Combate ao Crime Organizado Novos Paradigmas na Era da Hiperconectividade", realizado em Roma, na Itália. II. Questão em Discussão: Verificar o cumprimento das exigências normativas relativas à comprovação do deslocamento e à apresentação de relatório circunstanciado acerca da participação em evento institucional. III. Razões de Decidir: A documentação acostada aos autos, consistente em relatório

circunstanciado e cartões de embarque, mostra-se suficiente para comprovar o efetivo deslocamento e a participação no evento, atendendo às disposições dos Provimentos PGJ nº 020/2016 e nº 029/2016. IV. Dispositivo e Tese: Conhecimento do relatório de viagem, com determinação de remessa à Secretaria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais. Tese de julgamento: 1. A apresentação de relatório circunstanciado e documentos comprobatórios do deslocamento atende às exigências normativas para validação da viagem institucional. 2. Compete ao Relator apreciar monocraticamente relatórios de viagem no âmbito do Conselho Superior do Ministério Público. Dispositivos relevantes citados: Provimento PGJ nº 020/2016; Provimento PGJ nº 029/2016; art. 79 do Regimento Interno do CSMP.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 2 (dois) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

21 - Processo nº 01.2026.00000974-5.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Medidas de Proteção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Repercussão criminal. Suposta prática de furto contra pessoa idosa. Requisição e efetiva instauração de inquérito policial. Ausência de arquivamento material quanto ao crime de furto. Suposta notícia de abuso contra vítima mulher maior de idade. Esclarecimento posterior do noticiante. Ausência de elementos mínimos para instauração de procedimento próprio. Análise meritória pontual. Incidência da Súmula nº 026/2022-CSMP. Exaurimento da atuação extrajudicial ministerial. Conhecimento e homologação do arquivamento.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 2 (dois) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

22 - Processo nº 06.2020.00001368-0.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. ABANDONO DE PRÉDIO PÚBLICO. ANTIGA CADEIA PÚBLICA. SUPOSTO RISCO À SAÚDE EM RAZÃO DE CAIXA D'ÁGUA ABERTA. ATUAÇÃO MINISTERIAL DILIGENTE. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS, REITERAÇÕES, INSPEÇÕES IN LOCO E ANÁLISE DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS. CONSTATAÇÃO DE DESATIVAÇÃO DO IMÓVEL, LIMPEZA REGULAR REALIZADA PELO MUNICÍPIO E AUSÊNCIA DE ACÚMULO DE ÁGUA IRREGULAR. ESTRUTURA FÍSICA COM NECESSIDADE DE CONSERVAÇÃO. IMÓVEL PERTENCENTE AO ESTADO DO CEARÁ. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA CESSÃO PARA UTILIDADE PÚBLICA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU VIOLAÇÃO ATUAL A DIREITOS FUNDAMENTAIS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DA POSSÍVEL DESTINAÇÃO DO BEM.

HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

23 - Processo nº 06.2020.00001593-4.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA DE CRIAÇÃO IRREGULAR DE ANIMAIS EM ZONA URBANA, ÀS MARGENS DA LAGOA AZUL, BAIRRO MONDUBIM, FORTALEZA. SUPOSTA VIOLAÇÃO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. ATUAÇÃO MINISTERIAL COM EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS COMPETENTES (ADAGRI E AGEFIS). CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES SANITÁRIAS, AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS. LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE ADVERTÊNCIAS PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR MUNICIPAL. REITERAÇÃO DE FISCALIZAÇÕES. REGULARIZAÇÃO PARCIAL PERANTE A ADAGRI. PERSISTÊNCIA INICIAL DAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELA AGEFIS. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL PARA CESSAÇÃO DA ATIVIDADE E REMOÇÃO DOS ANIMAIS. CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO PELO INVESTIGADO, COM ENCERRAMENTO DA CRIAÇÃO NO LOCAL E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM FIRMAR TAC. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO DENUNCIANTE APÓS NOTIFICAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO ATUAL A DEMANDAR INTERVENÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

24 - Processo nº 06.2024.00000492-0.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO AMBIENTAL. MINISTÉRIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL. POLUIÇÃO SONORA. Reclamação para apurar suposta poluição sonora realizada pelo estabelecimento Diretoria Vibes e Petiscos. Fiscalizações realizadas pela AGEFIS e SEUMA. Constatação de excesso de ruído e lavratura de Auto de Infração. Posterior encerramento das atividades do empreendimento. Ausência de dano ambiental atual ou iminente. Perda do objeto. Esgotamento das diligências. Arquivamento que se mostra adequado. Voto pela homologação.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

25 - Processo nº 06.2024.00001130-0.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ocara

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS. SUPOSTA PRETERIÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO. DENÚNCIA ANÔNIMA. REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO IN LOCO. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO MUNICÍPIO. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÕES PARA SUBSTITUIÇÕES TEMPORÁRIAS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS. CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO E, POSTERIORMENTE, EM INQUÉRITO CIVIL. EXPEDIÇÃO E REITERAÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. ATENDIMENTO PROGRESSIVO DAS MEDIDAS RECOMENDADAS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADES OU PRETERIÇÃO DE CONCURSADOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

26 - Processo nº 06.2024.00001828-0.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Voto do Conselheiro Relator:

DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. CHAMAMENTO PÚBLICO. Organizações da Sociedade Civil. Programa de proteção animal. Exigência de prévia filiação a entidade de classe (FEPAMA/CE). Restrição à competitividade. Violação aos princípios da isonomia, impessoalidade e liberdade de associação (lei nº 13.019/2014). Atuação resolutiva do Ministério Público. Expedição de recomendação acolhida pelo ente público. Adequação da conduta administrativa. Ausência de dolo específico e de dano ao erário. Improbidade administrativa não configurada (Tema 1.199 do STF). Irregularidade formal sanada. Esgotamento das diligências. Arquivamento que se mostra adequado. Voto pela homologação pelo Conselho Superior.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

27 - Processo nº 06.2024.00002571-5.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E NA FISCALIZAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETEs) NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. RELATÓRIO TÉCNICO DA SEMACE. OPERAÇÃO CURATIO. ATUAÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (AMA). ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACTs) Nº 02/2019, 05/2019, 02/2022 E 05/2024. DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS. ANÁLISE DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUE CONFIGUREM DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL. ESCLARECIMENTO DOS FATOS INVESTIGADOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DA PERSECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO FUTURA MEDIANTE NOVOS ELEMENTOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

28 - Processo nº 01.2025.00018622-5.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Eusébio

Assunto: Leve

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SUBMISSÃO DO FEITO AO CONTROLE REVISIONAL LEGALMENTE PREVISTO. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL. INEXISTÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES INDISPENSÁVEIS. HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

29 - Processo nº 06.2025.00001353-4.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Acarape

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL. Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará acerca de condenação de ex-gestor por omissão no dever de prestar contas. Aplicação de débito e multa. Providências adotadas pelo ente municipal. Ajuizamento de execução fiscal pela Procuradoria Municipal. Ausência de dolo específico. Mera irregularidade administrativa que não configura ato ímprobo. Providências adotadas pelo ente legitimado. Inexistência de justa causa para Ação Civil Pública. Promoção de arquivamento. Voto pela homologação.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

30 - Processo nº 06.2025.00001948-3.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Umirim

Assunto: Contra o Meio Ambiente

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA. DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. PROTEÇÃO À FAUNA. APURAÇÃO DE SUPOSTOS MAUS-TRATOS E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS POR ENTE MUNICIPAL. APURAÇÃO INSUFICIENTE. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

31 - Processo nº 06.2026.00000148-6.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itapajé

Assunto: Inclusão de associado

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR AGENTES DA GESTÃO MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPAJÉ-CE. ALEGAÇÃO DE TENTATIVA DE CONSTITUIÇÃO FORÇADA DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, COM INDÍCIOS DE DESVIO DE FINALIDADE E USO POLÍTICO DO ASSOCIATIVISMO COMUNITÁRIO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO ÓRGÃO MUNICIPAL. PARTICIPAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO EM EVENTOS E REUNIÕES COMUNITÁRIAS DE CARÁTER INSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE IRREGULARIDADE OU ILÍCITO ADMINISTRATIVO. ATUAÇÃO MINISTERIAL RESOLUTIVA E PROPORCIONAL. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO FORMAL OU MATERIAL. POSSIBILIDADE DE REABERTURA DIANTE DE FATOS NOVOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

32 - Processo nº 09.2026.00013295-4.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 7ª Procuradoria de Justiça

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE AFASTAMENTO. PARTICIPAÇÃO NA 32ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO

INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS CRIMINAIS. SUPERVENIENTE COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL. JUNTADA, EM ANEXO AO VOTO, DE ELEMENTOS DESTINADOS À REGULAR INSTRUÇÃO DO FEITO. COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DO EVENTO, DE SUA PERTINÊNCIA TEMÁTICA COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DO REQUERENTE E DA AUSÊNCIA DE SANÇÃO DISCIPLINAR NOS ÚLTIMOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES. CERTIDÃO Nº 454/2026/CGMP. INEXISTÊNCIA DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO, LICENÇA OU FÉRIAS NO PERÍODO PRETENDIDO. REGISTRO DE ÚNICA CONCESSÃO DE DIÁRIA/AJUDA DE CUSTO, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, PARA PARTICIPAÇÃO NA CARAVANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO/SOBRAL, EM DECORRÊNCIA DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DO CSMP, CIRCUNSTÂNCIA QUE NÃO SE CONFUNDE COM AUTORIZAÇÃO PRETÉRITA DE AFASTAMENTO PARA CONGRESSO OU SIMILAR. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO PROVIMENTO Nº 029/2016. VOTO PELO DEFERIMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

ENCERRAMENTO:

Aos doze (12) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 23:59 horas, foi encerrada a 3ª Sessão Virtual do Conselho Superior do Ministério Público da 3ª TURMA REVISORA, da qual a **DRA. ANA CRISTINA DE PAULA CAVALCANTE PARAHYBA**, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

3ª SESSÃO VIRTUAL DO CSMP - 3ª TURMA REVISORA									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO AROUVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
PEDRO OLÍMPIO	10								10
RINALDO JANJA	8			1		1		1	11
MARCUS RENAN	9	1				1			11
TOTAL	27	1	0	1	0	2	0	1	32